



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI nº12/87 DE 07/12/87 =

SÚMUA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

= LEI =

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 2.145.485,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzados), assim discriminados:

01.00,- Legislativo Municipal		
01.01 - Câmara Municipal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$	300.485,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	3.000,00
02.00 - Executivo Municipal		
02.01 - Gabinete do Prefeito		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$	140.000,00
04.00 - Departamento de Administração		
04.01 - Administração		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	25.000,00
04.04 - Divisão de Serviços Gerais		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$	165.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz\$	16.000,00
05.00 - Departamento de Finanças		
05.02 - Divisão de Contabilidade		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

06.00 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos		
06.02 - Divisão de Obras		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$	80.000,00
06.03 - Divisão Rodoviária Municipal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$	125.000,00
06.04 - Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$	230.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	110.000,00
07.00 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social		
07.02 - Divisão de Saúde		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	1.000,00
07.03 - Divisão de Assistência Social		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$	135.000,00
08.00 - Departamento de Educação e Cultura		
08.02 - Divisão de Ensino		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$	750.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz\$	30.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	30.000,00
T O T A L.....Cz\$		2.145.285,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto na Resolução nº..... 10.594/87 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, produto do provável excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (07/12/87).

Dirceu Silveira Bueno

Tribuna Paranaense

23-12-87

Prefeitura Municipal de Ibaiti

LEI No. 12/87 DE 07/12/87

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no Orçamento Vigente.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1o. — Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 2.145.485,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzados), assim discriminados:

01.00 — Legislativo Municipal	Cz\$
01.01 — Câmara Municipal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	300.485,00
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
02.00 — Executivo Municipal	
02.01 — Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	140.000,00
04.00 — Departamento de Administração	
04.01 — Administração	
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	25.000,00
04.04 — Divisão de Serviços Gerais	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	165.000,00
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	16.000,00
05.00 — Departamento de Finanças	
05.02 — Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	5.000,00
06.00 — Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
06.02 — Divisão de Obras	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	80.000,00
06.03 — Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	125.000,00
06.04 — Divisão de Serviços Urbanos	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	230.000,00
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	110.000,00
07.00 — Departamento de Saúde e Bem-Estar Social	
07.02 — Divisão de Saúde	
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
07.03 — Divisão de Assistência Social	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	135.000,00
08.00 — Departamento de Educação e Cultura	
08.02 — Divisão de Ensino	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	750.000,00
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	30.000,00
TOTAL	Cz\$ 2.145.485,00

ARTIGO 2o. — Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto na Resolução no. 10.594/87 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, produto do provável excesso de arrecadação do Fundo de Participação do Municípios — FPM.

ARTIGO 3o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (07/12/87).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
— Prefeito Municipal —